LEI Nº 470/99

PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU E DÍVIDA ATIVA.

Antão Antonio David, Prefeito Municipal de Anitápolis, faz saber a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e / ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU e Dívida Ativa do Municipio de Anitápolis.

- Pagamento até 30.09.99 - 20% (vinte por cento) de desconto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anitápolis, 20 de Agosto de 1999.

Antão Antonio David
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, em 20 de Agosto de 1999.

Wilsair Coelho
SECRETÁRIO GERAL